

Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre a FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO AMAZONAS, o SINDICATO DOS SALÕES, BARBEIROS, CABELEIREIROS, INST. DE BELEZA E SIMILARES DE MANAUS – SISBISIM E O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DO AMAZONAS, conforme as Cláusulas e condições a seguir.

- CLÁUSULA 1ª DATA-BASE: Fica estabelecido como Data-Base, 1º de Setembro de cada ano.
- CLÁUSULA 2ª CORREÇÃO SALARIAL: As empresas reajustarão os salários de seus empregados a partir de 1º de Setembro de 2006 com uma reposição salarial de 8% (oito por cento) sobre os salários de agosto de 2006, podendo ser compensadas as antecipações concedidas a partir de outubro/2005.
- <u>CLÁUSULA 3ª-</u> <u>PISO SALARIAL DA CATEGORIA</u>: O piso salarial da categoria a partir de 1º de Setembro/2006, corresponderá a seguinte ordem.

- CLÁUSULA 4ª -POLÍTICA SALARIAL: Ficam asseguradas a todos os integrantes da categoria, as correções previstas na política salarial do Governo Federal.
- CLÁUSULA 5ª HORAS EXTRAS: Horas extras feitas aos domingos e feriados, serão pagas com o percentual de 100% (cem por cento), as horas extras trabalhadas nos dias úteis, serão pagas com o percentual de 50% (cinquenta por cento).
- CLÁUSULA 6ª DAS COMISSÕES: As empresas que remuneram seus empregados à base de comissão ficam obrigadas a anotar na CTPS, o percentual que será aplicado para cálculo das comissões.

Sede: Rua São Luiz, 555 – Adrianópolis - CEP: 69057-250 Tel: (92) 234-5222 fax: 233-2629

Home Page: www.fecomercio-am.org.br E-mail: fecomercio@fecomercio-am.org.br Manaus-Amazonas







- CLÁUSULA 7ª ADICIONAL POR FUNÇÃO DE CAIXA: Concessão de um adicional de 10% (dez por cento) do salário efetivamente percebido, a funcionários que exerçam a função de caixa.
- CLÁUSULA 8ª LIVRO PONTO OU CARTÃO MECANIZADO: Obrigação de as empresas possuírem livro ou cartão mecanizado, com a obrigatoriedade de o empregado registrar a sua presença ao trabalho, horário de início, intervalo, encerramento de jornada e horário extraordinário.
- CLÁUSULA 9ª DAS FALTAS: O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário, até 05 (cinco) dias úteis, por ocasião de casamento, nascimento dos filhos, falecimento dos pais, filhos e cônjuge.
- CLÁUSULA 10ª DO ATESTADO MÉDICO: As empresas deverão aceitar para todos os efeitos, atestado médico de qualquer profissional inscrito no CRM, desde que visado pelo médico da empresa.
- CLÁUSULA 11ª BANCO DE HORAS: Fica assegurada a folga compensatória das horas excedentes, dos repousos remunerados e dos feriados quando trabalhados sem obrigatoriedade do pagamento respectivo e seus acréscimos legais.
- CLÁUSULA 12ª ESTABILIDADE DA GESTANTE: Desde o início da gestação até 60 (sessenta) dias após o término da licença maternidade fica assegurada a garantia de emprego e salário à empregada gestante.
- CLÁUSULA 13ª -DA ALIMENTAÇÃO: As empresas concederão auxílio alimentação, aos seus empregados sob forma de ticket refeição ou alimentação condizente com a necessidade de seus empregados, devendo não incidir sobre a remuneração mensal do empregado, sem, contudo configurar o salário in natura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Estão desobrigadas as empresas que mantenham restaurante próprio ou convênio.

Sede: Rua São Luiz, 555 - Adrianópolis - CEP: 69057-250

Tel: (92) 234-5222 fax: 233-2629
Home Page: <a href="www.fecomercio-am.org.br">www.fecomercio-am.org.br</a>
E-mail: fecomercio@fecomercio-am.org.br
Manaus-Amazonas

Markether Jours !





- CLÁUSULA 14ª -ÁGUA POTÁVEL: As empresas concederão nos recintos de trabalho, bebedouro ou filtros adequados com água potável, para atender as necessidades de seus empregados.
- CLÁUSULA 15ª -UNIFORMES E ROUPAS PROFISSIONAIS: Quando exigidos, as empresas deverão fornecer, sem ônus, aos seus empregados uniformes para uso exclusivo das empresas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O empregado que por dolo ou má fé, extraviar o seu uniforme, fará o devido ressarcimento ao empregador.

- CLÁUSULA 16ª -DO AVISO PRÉVIO: Os empregados quando demitidos sem justo motivo, terão redução de 02 (duas) horas diárias de trabalho, sem que haja prejuízo de seu salário integral.
- CLÁUSULA 17ª -VALE TRANSPORTE: Será assegurado aos empregados integrantes da categoria profissional, o fornecimento do vale transporte aos que deste necessitarem para o desempenho de suas funções com o reembolso de 6 (seis por cento) pelo empregado.
- CLÁUSULA 18ª ANOTAÇÕES DA FUNÇÃO NA CTPS: As empresas deverão anotar na CTPS de seus empregados, a função por eles efetivamente exercida no estabelecimento.
- CLÁUSULA 19<sup>a</sup>- DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA: Atendendo a deliberação da Assembléia Geral do Sindicato suscitante, fica estabelecido que de conformidade com Art. 8º inciso IV da Constituição Federal e Art. 545 da CLT, na vigência desta CCT, as empresas descontarão nos meses de Outubro/06, Dezembro/06 e Maio/07 de todos os empregados beneficiados com o presente Convenção, o percentual de 1% (um por cento) do salário percebido pelo empregado, em folha de pagamento e repassar ao Sindicato dos Empregados de constituição de pagamento e repassar ao Sindicato dos Empregados de constituição de conformidade com Art. 8º inciso IV da CONTRIBUIÇÃO CONTRIBUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO CONTRIBUIÇÃO CONTRIBUIÇÃO CONTRIBUIÇÃO CONTRIBUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO CONTRIBUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO CONTRIBUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO CONTRIBUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO D

Whow the flow

Sede: Rua São Luiz, 555 – Adrianópolis - CEP: 69057-250 Tel: (92) 234-5222 fax: 233-2629

Home Page: <a href="www.fecomercio-am.org.br">www.fecomercio-am.org.br</a> E-mail: fecomercio@fecomercio-am.org.br Manaus-Amazonas







em Turismo e Hospitalidade do Estado do Amazonas, até o 10º dia do mês subsegüente.

CLÁUSULA 20ª AS HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DO

CONTRATO DE TRABALHO: Deverão ser efetuadas mediante apresentação pela empresa dos seguintes documentos: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho em cinco vias, Carteira de Trabalho com as devidas anotações atualizadas, Carta de Aviso Prévio na Dispensa ou Pedido de Demissão quando for o caso, Saldo atualizado do FGTS, Comprovante do pagamento da Multa Rescisória, conforme o procedimento da Dispensa Requerimento do Seguro Desemprego, Atestado médico Demissional, média de comissões dos últimos seis meses, ou outras vantagens ao empregado, Convenção Coletiva de Trabalho 2006/2007, Cópia da contribuição Sindical 2005/2006.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS VERBAS RESCISÓRIAS: é necessário colocar data, hora e local, observando que nos dias que antecederem feriados ou sextafeira, o pagamento através de cheque será até as 12:00 hs.

CLÁUSULA 21ª - DAS CONTROVÉRSIAS: As controvérsias resultantes da aplicação desta Convenção serão dirimidas pela Justiça do Trabalho, tentando antes uma conciliação entre partes, mediante a intermediação do Sindicato perante a empresa em que se verificar o evento.

CLÁUSULA 22ª - DIVULGAÇÃO DO ACORDO: As empresas colaboração com a entidade sindical, no uso do quadro de avisos para a divulgação da Convenção Coletiva de Trabalho, fixação de Editais e Notícias Sindicais, sob a responsabilidade do Sindicato de Classe.

Sede: Rua São Luiz, 555 - Adrianópolis - CEP: 69057-250

Tel: (92) 234-5222 fax: 233-2629
Home Page: <a href="www.fecomercio-am.org.br">www.fecomercio-am.org.br</a>
E-mail: fecomercio@fecomercio-am.org.br
Manaus-Amazonas







CLÁUSULA 23ª - DA VIGÊNCIA: A vigência da presente Convenção será de 12 (doze) meses, com início em 1º de Setembro de 2006 à 31 de Agosto de 2007.

Manaus, 14 de Agosto de 2006.

JOSÉ ROBERTO TADROS

Presidente da Federação do Comércio do Estado do Amazonas CPF: 001.844.462-87 CNPJ 04.403.986/0001-00

VALDIR BELO TORRES'

Waldy Belo lovesy

Presidente do Sindicato dos Salões, Barbeiros, Cabeleireiros, Inst. de Beleza e Similares de Manaus.

> CPF: 027.579.902-68 CNPJ: 04.239.166/0001-16

MARIA ALBANISA HENRIQUES

Presidente do Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado do Amazonas

CPF: 099.552.322-34 CNPJ: 04.968.012/0001-65

Sede: Rua São Luiz, 555 - Adrianópolis - CEP: 69057-250

Tel: (92) 234-5222 fax: 233-2629

Home Page: <a href="www.fecomercio-am.org.br">www.fecomercio-am.org.br</a>
E-mail: fecomercio@fecomercio-am.org.br

Manaus-Amazonas

